e terá um valor global que não excede o montante de € 10.000.000,00 a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos de Via na Rede Ferroviária Nacional, até ao montante máximo € 10.000.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013: € 1.100.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2014: € 2.500.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015: € 2.500.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016: € 2.500.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017: € 1.400.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para os anos de 2013 a 2017 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8-11-2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º José Luís Ribeiro dos Santos*.

206516948

Despacho n.º 14701/2012

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. aprovou, na sessão do Conselho de Administração de 4 de julho de 2012 a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 1297/06-CA/CM — "Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência a Aparelhos de Via" por um ano, com inicio a 1 de agosto de 2012 e termo a 31 de julho de 2013 por um ano, conforme previsto na cláusula segunda do contrato inicial;

b) Esta renovação vigorará por um período de 12 meses a contar de 1 de agosto de 2012 e tem um valor global de € 2.511.080,21, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência da renovação celebrada e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. não tem quaisquer pagamentos em atraso,

determinou, na sessão de Conselho de Administração de 11 de outubro de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do adicional ao contrato de "Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência a Aparelhos de Via", até ao montante máximo € 2.511.080,21, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 1.046.283,54, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2013 — € 1.464.796,67, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para o ano de 2013 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

8-11-2012. — O Conselho de Administração: *Rui Lopes Loureiro,* presidente — *José Luís Ribeiro dos Santos,* vice-presidente.

206516964

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 15311/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou, sob proposta da Câmara tomada nas suas reuniões realizadas em 14 de maio e 24 de setembro, ambas de 2012, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento para gestão da Habitação Social do Município de Alcanena.

Mais se faz saber que o Regulamento pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt

E, para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no site desta Autarquia.

2 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira,* Dr.ª

306453443

Aviso n.º 15312/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou, sob proposta da Câmara tomada nas suas reuniões realizadas em 14 de maio e 24 de setembro, ambas de 2012, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento de Projeto "Sal (Carinho) — Apadrinhamento de Crianças e Jovens.

Mais se faz saber que o Regulamento pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt

E, para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no site desta Autarquia.

2 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira,* Dr.ª

306448713

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 15313/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 12/10/2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Andreia Sofia Mulano Militão, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com uma remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, na sequência do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto